



## LEI Nº 2.933/2022

**Orçamento Público - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial - Excesso de Arrecadação.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

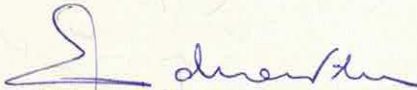
**Art. 1º.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por s24.eu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de **R\$ 675.526,35 (Seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, incluindo-se a seguinte dotação:

<u>Rubrica Orçamentária</u>	<u>Dotação</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor (Reais)</u>
02.040.0401.0010.0301.2000.2000.3319013	-	155	34.778,79
02.040.0401.0010.0301.2004.2406.3339030	-	155	6.930,60
02.040.0401.0010.0301.2004.2406.3339030	-	155	16.591,80
02.040.0401.0010.0301.2004.2406.3339039	-	169	24.614,17
02.040.0403.0010.0302.2004.2405.3339030	-	169	462.610,99
02.040.0401.0010.0303.2005.1503.3449052	-	169	130.000,00
<b>Total:</b>			<b>675.526,35</b>

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o excesso de arrecadação na fonte de recurso 155 e 169, no importe de **R\$ 675.526,35 (Seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, demonstrado em anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2022.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**